PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.823, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos da Câmara Municipal e altera a Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021, que: Institui o Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica concedida revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal

At. 3º Os anexos II e VI da Lei Municipal 3.597, de 15 de abril de 2021, passam a vigorar com a redação das tabelas que acompanham este documento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal, aos 26 de fevereiro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL